



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 193 :-

Torna sem efeito a Lei nº 126 do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Torna sem efeito a lei nº 126 do Poder Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura a vender lotes nas localidades de Carapebus e Nova Almeida.

Art. 2º - Toda a venda dos terrenos do Município, deverá obedecer à autorização prévia do Poder Legislativo Municipal, sob pena de que as vendas se tornarão nulas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldade do Prefeito Municipal de Serra, aos 13 dias do mês de maio de 1965.

JOÃO DE DEUS FERREIRA
Prefeito Municipal